



DECRETO Nº. 130, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025



DECRETO Nº. 130, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta a concessão de diárias aos Agentes Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, incisos VII e XX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de valores concedidos a título de diárias no âmbito do Município de Petrolina com a nova organização básica da Administração Direta e Indireta, instituída a partir das Leis nº. 3.761/2025, nº. 3.762/2025, nº. 3.763/2025, nº. 3.764/2025, nº. 3.765/2025, nº. 3.766/2025, nº. 3.767/2025, nº. 3.768/2025, nº. 3.769/2025 e nº. 3.770/2025, todas de 07 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores das diárias da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Petrolina, fixadas em real, para atender as despesas com deslocamentos para o interior do município da sede, municipais, estaduais e internacionais, sendo escalonados de acordo com o nível hierárquico do cargo, funções ou empregos, e destinação, conforme tabelas I e II, anexas.

Art. 2º As viagens internacionais deverão tomar como base de referência a tabela de valores constantes da legislação de Diárias do Decreto Federal nº 6.576, de 25 de setembro de 2008, fixada em dólar americano, contudo pago em reais, calculadas com a cotação do dólar turismo do dia anterior ao pagamento da diária, observadas a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos dentro do município de Petrolina, conforme Tabelas II, IV e V, anexas.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O agente público fará jus a meia diária quando o deslocamento para fora do Município não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º Aos servidores que se deslocarem por meio de transporte oficial, a serviço do Município, será paga diária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, ressalvadas as hipóteses da Tabela I do Anexo a este Decreto.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC> e informe o código 6102-3B0D-1B29-38AC





PETROLINA
PREFEITURA

§ 3º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se transporte oficial o veículo automotor de propriedade do Município ou por ele locado, que assegure a locomoção sem custo para o agente público.

§ 4º As diárias para viagens com duração superior a 30 (trinta) dias diárias corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor definido nos anexos deste decreto, excetuados os deslocamentos dentro do Município, que observarão o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de diárias para convidados em colaboração de atividades de interesse do município, mediante aprovação da Secretaria da Casa Civil.

Parágrafo Único. Os valores serão pagos com o nível hierárquico correspondente ao SM da Tabela II e a Classe II da tabela IV

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 103, de 25 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2025

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Pedro Eduardo Alencar Granja
Procurador-Geral do Município

Juliane Padilha
Secretária da Casa Civil

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC>





ANEXOS

Tabela I - Valor das Diárias Locais – Petrolina

Valor	Ocorrência
R\$ 75,00	Servidores que se deslocam, a serviço do município, para o interior da Cidade e pernoitam.
R\$ 30,00	Servidores que se deslocam a serviço do município para o interior da Cidade e retornam no mesmo dia.

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC> e informe o código 6102-3B0D-1B29-38AC





Tabela II - Valor das diárias para fora do Município – Petrolina

Nível Hierárquico	Capitais do Norte e Nordeste, e demais cidades do interior	Demais Capitais
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 820,00	R\$ 1.000,00
SM, PGM, CGM, CCAEN1, CCAER1, CCCR, CCCAE, CCCEA, CCCET, CCCSL, CETI, DP-I, CCAEN1-I. e	R\$ 750,00	R\$ 820,00
Demais servidores, conselheiros tutelares e outros ocupantes de cargos comissionados	R\$ 500,00	R\$ 650,00

INSTRUÇÕES PARA VIAGENS INTERNACIONAIS:

- 1 - Localize na tabela “País/Grupo” (Tabela V), a que grupo pertence o país para o qual o servidor vai se deslocar.
- 2 - Identifique na tabela “Cargo/Classe” (Tabela IV), a qual classe que corresponde ao cargo servidor.
- 3 - Na Tabela “Valores Diárias no Exterior” (Tabela III), com base no Grupo e na Classe identificados, verifique o valor da diária

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC>





Tabela III – Valor das Diárias para viagens ao Exterior

Grupo	Valores das Diárias no Exterior		
	Classes		
	I	II	III
A	US\$ 200,00	US\$ 190,00	US\$ 180,00
B	US\$ 280,00	US\$ 270,00	US\$ 260,00
C	US\$ 330,00	US\$ 320,00	US\$ 310,00
D	US\$ 420,00	US\$ 390,00	US\$ 370,00

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC>





Tabela IV – Cargo/Classe

Classe	Cargo, Emprego, Função, Posto ou Graduação
I	Prefeito e Vice-Prefeito
II	SM, PGM, CGM, CCAEN1, CCAER1, CCCR, CCCAE, CCCEA, CCCET, CCCSL, CETI, DP-I, CCAEN1-I
III	Demais servidores, conselheiros tutelares e outros ocupantes de cargos comissionados

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC> e informe o código 6102-3B0D-1B29-38AC





Tabela V – Países e Grupos

	GRUPOS/PAÍSES	Classe I	Classe II	Classe III
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	200	190	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia e Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malaui, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polónia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	280	270	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Bahrein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristóvão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	330	320	310

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-380D-1B28-38AC>





PETROLINA
PREFEITURA

D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	420	390	370
----------	---	-----	-----	-----

Assinado por 3 pessoas: PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e JULIANE PADILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC> e informe o código 6102-3B0D-1B29-38AC





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6102-3B0D-1B29-38AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA (CPF 091.XXX.XXX-32) em 09/10/2025 19:46:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 09/10/2025 19:48:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANE PADILHA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 10/10/2025 11:26:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/6102-3B0D-1B29-38AC>